



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

Ordem de serviço

Assunto: Diretrizes da Regulação das Urgências pelo Núcleo Interno de Regulação - NIR

Determina as diretrizes da regulação das urgências pelo Núcleo de Regulação Interno - NIR HCFAMEMA

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Marília - HCFAMEMA, o Diretor do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade e a Diretora do Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída por meio da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu art. 6º, inciso IV - que define e recomenda a implantação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais, que deverá realizar a interface com as Centrais de Regulação; delinear o perfil de complexidade da assistência no âmbito do SUS e disponibilizar leitos de internação, segundo critérios preestabelecidos e protocolos que deverão ser instituídos pelo NIR;

CONSIDERANDO que o NIR gerencia os leitos da Instituição por meio de planejamento, gestão, avaliação e controle;

CONSIDERANDO que o NIR conta com uma equipe operacional de médicos e enfermeiros atuante 24 horas por dia;

CONSIDERANDO que o NIR monitora, analisa e envia as respostas de aceite ou recusa dos casos que recebe pela Central de Regulação de Ofertas de Serviço de Saúde - CROSS; e

CONSIDERANDO que na ausência do médico regulador, o enfermeiro regulador fica responsável, entrando em contato direto com os médicos plantonistas e/ou disponibilidades das Especialidades, do Departamento de Radiologia e Imagem, das Unidades de Internação e da Urgência e Emergência.

Classif. documental

007.00.03.005



HCFAMEMAORD202200021N

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Superintendência - Assessoria Técnica

DETERMINAM:

1. TODAS AS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS DE URGÊNCIA DEVEM SER ACEITAS OU NEGADAS, EXCLUSIVAMENTE, PELOS PROFISSIONAIS DO NIR (MÉDICO E/OU ENFERMEIRO).

2. Nas situações em que houver contato do solicitante diretamente com o médico especialista, este deve orientar que se siga o fluxo correto - inserindo a ficha na CROSS e aguardando o aceite ou recusa do NIR.

3. Os profissionais que não estejam na escala de plantão não deverão dar conduta de aceite ou recusa do caso, sendo esta uma atribuição exclusiva do NIR após contato com o médico que está na escala de plantão.

4. Casos **não** pertinentes à Urgência e Emergência deverão ser recusados, mediante conduta médica, estando **PROIBIDO** o encaminhamento ambulatorial nesta Instituição, sem que se siga o fluxo preconizado para tal atendimento.

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Marília, 13 de maio de 2022.

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Superintendente
Superintendência

Luciano Roberto de Freitas Visentin
Diretor
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade

Alexandra Haikel Zayed
Diretor
Departamento Atenção à Saúde Materno Infantil

